



TERMO DE FOMENTO Nº 37/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA – AADV**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA - AADV, doravante denominada CONVENIADA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.273/0001-05, com sede na Avenida Paracatu, nº 282, – Bairro Rosário, município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente DORZINA EDUARDA SILVA OLIVEIRA, brasileira, residente em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 783.653.686-68 e carteira de identidade nº MG-6.277.482 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Farnese Maciel, 295, Apto 301, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 15.971 de 02/10/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção social) para cobrir despesas com pessoal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

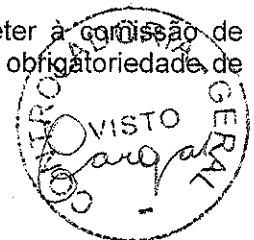
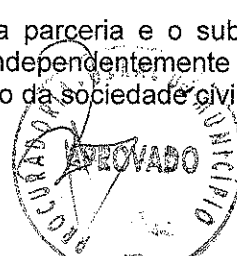
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;





- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 36.849,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 36.849,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.02.00.08.244.0011.2.0055, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0011, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.050)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 4404-8, Agência nº 0142, Operação 003– Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.





6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

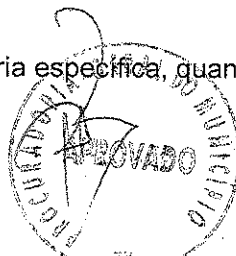
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.





IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

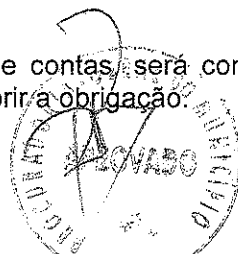
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

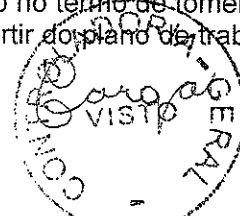
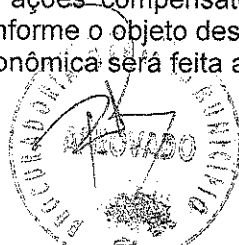
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho





original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES





11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

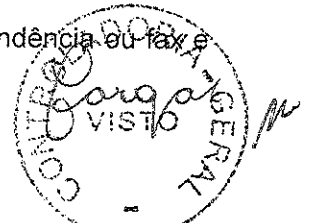
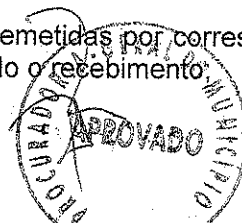
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.





II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

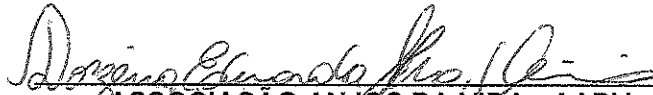
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO ANJOS DA VIDA - AADV

Dorzina Eduarda Silva Oliveira

Testemunhas




Nome:

Nome:

CPF: 430.387.998-44

Nome:

CPF:



Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522



MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA.
Sessão Deserta O Município de Nova Módica, por meio do
conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços
023/2018 visando a Contratação de Empresa para Construção de 02
(02) Pontões de Estreito no Município de Nova Módica conforme
convênio 1491002/2017, firmado entre o Governo do Estado de Minas
Gerais através da Secretaria do Estado do Governo (SEGOV), realizada
em 01/12/2017, às 13 horas foi considerada DESERTA, por não
comparecerem interessados no certame. CPL: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na
Prestação de Serviço em Localização de Povo, Sanitização, Coleta e
Tratamento de Lixo Sólido, Manutenção, Operação e
Manutenção de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Extrato do
Contrato. Processo Licitatório Nº 0802/2017. Pregão 026/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em
Localização de Povo, Sanitização, Coleta e Tratamento de Lixo
Sólido, Operação, Manutenção, Operação e Manutenção de Povo.
Partes: Prefeitura de Nova Módica X Fashion Shopping
e Produtos de Eventos EIRELI. Valor Global: R\$ 224.700,00.
Prestador de Serviço: Nova Módica X Fashion Shopping. Valor Global:
R\$ 56.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPL: 05/12/2018.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
Processo 0441/2018
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2018
(PROCESSO:411/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Ruanne
Henrique Silva Somo-MEBOBETO. Acrescimo no valor total do contrato
DATA: 30/11/2018. FUNDAMENTO: EDITAL Nº 001/2018.
ASSINATURAS: Helveto Mendes da Silva, Av. 37, 1. do L.º 6.666/93.
e Maria de Fátima Ulfow Almeida pela Contratante e Ruanne
Henrique Silva Suato pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG
- Edital do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2018 - Pregão nº
069/2017. Partes: Município de Passa Quatro/MG e Uper Medica e
Hospitalar LTDA EPP. Objeto: Aquisição de quantidade do item 1.
Valor do aditivo: R\$ 339.661. Valor do contrato no aditivo passa a ser de
R\$ 2.505,92. Data do aditivo: 27/11/2018. 2º Termo Aditivo ao contrato
nº 152/2018 - Pregão nº 049/2017. Partes: Município de Passa
Quatro/MG e Impulso Consultoria e Eventos LTDA. Objeto: Aquisição
de quantidade do item 10. Valor do aditivo: R\$ 7.290,00. Valor
do contrato no aditivo passa a ser de R\$ 257.706,00. Data do aditivo:
20/11/2018. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2018 - Pregão nº
063/2017. Partes: Município de Passa Quatro/MG, Fundo M. Objeto:
Purificação de Assessoria Social e Paulo Jorge Borelli EIRELI. Objeto:
Requisição de preço do item 01.02 e 03. Valor do aditivo: R\$ 1.729,20.
Valor do contrato no aditivo passa a ser de R\$ 799.929,70. Data do aditivo:
28/11/2018. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2018 - Inscritibilidade
nº 091/2018. Partes: Município de Passa Quatro/MG e CASA
DE CARIDADE DE PASSA QUATRO. Objeto: Aquisição do valor
de recursos financeiros e rendimentos da Secretaria de Saúde para
CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO. de acordo com
a Resolução 0123, de 15 de Dezembro de 2017. Termo de Compromisso
nº 155/2013. Valor do aditivo: R\$ 108.882,00. Data do aditivo:
29/11/2018. Antonio Claret Melo Escobar - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS -
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 -
PROMOTIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município
de Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda torna público que está realizando
licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços
de manutenção, através de Sistema de Registro de Preços. A licitação
está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial. Menor Preço por
item, atendendo em todos os seus atos ao disposto na Lei nº 10.520/2002
da Lei nº 8666/93 e demais alterações, aplicando-se a Lei Complementar
nº 123/2006, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº
14/2014, 149/2016 e 155/2016. O encerramento das inscrições será
às 13h00min do dia 14/12/2018. O encerramento e abertura dos envelopes
deixados em seu ato contínuo no encerramento do credenciamento
dos licitantes. O Edital poderá ser adquirido no site www.passos.mg.gov.br
- Fases: ME, 03 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Coimbra -
Secretário Municipal de Saúde, Gilberto Donizete Ribeiro - Secretário
Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018
-PROC.231/2018. Objeto: registro de preços para a aquisição de
insumos para utilização durante os atendimentos aos usuários
SUS. São menor preço por lote/Item. Acionamento das Propostas:
Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas.
Local: www.licitacoes.mg.gov.br. Para todas as informações de tempo será
observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se
disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. Informações no
e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de Oliveira -
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
-PROC.232/2018. Objeto: registro de preços de aquisição de
suplementos alimentares para cumprimento de mandados judiciais e câmara
legislativa. Tipo menor preço por lote item. Acionamento das Propostas:
Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas.
Local: www.licitacoes.mg.gov.br. Para todas as informações de tempo será
observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se
disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. Informações no
e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de Oliveira -
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018
-PROC.233/2018. Objeto: registro de preços de aquisição de
suplementos alimentares para cumprimento de mandados judiciais e câmara
legislativa. Tipo menor preço por lote item. Acionamento das Propostas:
Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas.
Local: www.licitacoes.mg.gov.br. Para todas as informações de tempo será
observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se
disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. Informações no
e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de Oliveira -
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação e Pregão Eletrônico
nº 066/2018 - Proc. de Lic. nº 216/2018, tendo como objeto o registro
de preços para aquisição de repasse hospitalar para utilização durante
os atendimentos dos diversos setores do setor municipal de saúde,
em favor do licitante: ROSILINE VIEIRA LOPES EPP nos lotes 11,
12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 86.140,00
(oitenta e seis mil e cento e quarenta reais). Homologação o processo em
referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos
interessados, observados os preceitos legais pertinentes. Os valores
grupos registrados estão no anexo do termo de homologação. Para
mais informações consulte no site: www.patosdeminas.mg.gov.br e
www.licitacoes.mg.gov.br. Fatos de Minas, 03 de dezembro de 2018.
Dionisio Maria da Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 referente ao Pregão nº 069/2017.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo de
farmácias. Local: Passos/MG. Para todas as informações de tempo será
observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se
disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. Informações no
e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de Oliveira -
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - AVISO DE REGISTRO DE
PREÇOS - O Município de Patos de Minas torna público que o preço
de Atualização de Preço nº 071/2018 referente ao Pregão nº 069/2017,
em 02/12/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de
material de consumo de farmácias. Local: Passos/MG. Para todas as
informações de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O
Edital completo encontra-se disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br
e www.licitacoes.mg.gov.br. Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 - AVISO DE REGISTRO DE
PREÇOS - O Município de Patos de Minas torna público que o preço
de Atualização de Preço nº 072/2018 referente ao Pregão nº 069/2017,
em 02/12/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de
material de consumo de farmácias. Local: Passos/MG. Para todas as
informações de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O
Edital completo encontra-se disponível no site: www.patosdeminas.mg.gov.br
e www.licitacoes.mg.gov.br. Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@patos.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2018
(PROCESSO:411/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Ruanne
Henrique Silva Somo-MEBOBETO. Acrescimo no valor total do contrato
DATA: 30/11/2018. FUNDAMENTO: EDITAL Nº 001/2018.
ASSINATURAS: Helveto Mendes da Silva, Av. 37, 1. do L.º 6.666/93.
e Maria de Fátima Ulfow Almeida pela Contratante e Ruanne
Henrique Silva Suato pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2018
(PROCESSO:411/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Ruanne
Henrique Silva Somo-MEBOBETO. Acrescimo no valor total do contrato
DATA: 30/11/2018. FUNDAMENTO: EDITAL Nº 001/2018.
ASSINATURAS: Helveto Mendes da Silva, Av. 37, 1. do L.º 6.666/93.
e Maria de Fátima Ulfow Almeida pela Contratante e Ruanne
Henrique Silva Suato pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial - Registro de Preços 051/2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de eventual contratação de
empresa de prestação de serviços com limpeza geral e mais sala, em
veículos leves, semi-levados, máquinas, equipamentos e materiais,
pertencentes à Prefeitura Municipal de Pecanha/MG. Critério de Julgamento
- Menor Preço por Item. Data de Abertura: 17/12/2018 às 09:00 h.
Local: Sede de Prefeituras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial - Registro de Preços 051/2018.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de eventual contratação de
empresa de prestação de serviços com limpeza geral e mais sala, em
veículos leves, semi-levados, máquinas, equipamentos e materiais,
pertencentes à Prefeitura Municipal de Pecanha/MG. Critério de Julgamento
- Menor Preço por Item. Data de Abertura: 17/12/2018 às 09:00 h.
Local: Sede de Prefeituras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG.
Comunicação que abertura de Processo Licit. 088/2018 - Tomada de
Preços 01/2018 para a Contratação de empresa para execução de 1.728,60
m² de pavimentação asfáltica, 498,80 m² de muros de concreto
paralelepípedos Tipo B (12 x 18 x 45) cm e 498,50 m² de canteiros (30 x 3)
no Rio Solitude, Rio Mato Grosso e Rio Papagaio no Bairro
Várzea. Rio Bonito Oliveira Barbaço no Bairro Cabrito Nova no
Município de Pequi/MG. conferência presencial, mencionando cronograma
e planilha nos Termos de Referência 1491001/508/2017, celebrado com
o Estado de Minas Gerais. Dt. Abertura: 20/12/2018 às 09:00h.
Informações no e-mail: licitacoes@pequi.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG.
Comunicação que abertura de Processo Licit. 088/2018 - Tomada de
Preços 01/2018 para a Contratação de empresa para execução de 1.728,60
m² de pavimentação asfáltica, 498,80 m² de muros de concreto
paralelepípedos Tipo B (12 x 18 x 45) cm e 498,50 m² de canteiros (30 x 3)
no Rio Solitude, Rio Mato Grosso e Rio Papagaio no Bairro
Várzea. Rio Bonito Oliveira Barbaço no Bairro Cabrito Nova no
Município de Pequi/MG. conferência presencial, mencionando cronograma
e planilha nos Termos de Referência 1491001/508/2017, celebrado com
o Estado de Minas Gerais. Dt. Abertura: 20/12/2018 às 09:00h.
Informações no e-mail: licitacoes@pequi.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG.
Comunicação que abertura de Processo Licit. 090/2018 - CRED 012/2018
para o Credenciamento para contratação de prestação de Serviços de
limpeza de ruas, avenidas e terrenos baldios, para prevenção e combate
de epidemias de dengue, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Dt. Abertura: 20/12/2018 às 15:00h. Informações no e-mail:
licitacoes@pequi.mg.gov.br. José Honorato de Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG.
Pregão nº 054/2018. Objeto: Registro Licitatório nº 069/2018. Sessão
Oficial: 07/12/2018 às 14:00h. Objeto: Serviços Médicos de Psiquiatria
para CAPS do Município de Pimenta/MG. Foi alterado especificamente
o texto nos itens 6.2.3.2 e 6.3.3.2. A fim de evitar a melhor
condição de preço, as informações pelo telefone (37) 3324-1057.
(Pimenta/MG, 03 de Dezembro de 2018. Rinaldo Nicodemus Teixeira
- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Resolução Julgamento Habilitação - Chamamento Público nº 002/2018
- Processo nº 084/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais
de consumo, para a Agricultura Familiar para atender a demanda
escolar, incluindo a aquisição de materiais de ensino de Piraçara/MG,
incluindo a aquisição de materiais de atendimento do atendimento da
educação infantil nos anos de 2018/2019. A Comissão Permanente de
Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento de habilitação
de grupo Informal dos Agricultores Familiares, sendo o mesmo declarado
INABILITADO. Considerando a aplicação do art. 48 da Lei 8.666/93,
fica agendada nova sessão para o dia 21/12/2018 às 09:00h. Piraçara/
MG, 04/12/2018 - Erika Assisina M. M. S. Bertini - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU/MG.
Processo Licitatório 14/2018-PREGÃO PRESENCIAL 070/2018. O
Município de Pompéu torna público que está realizando o PREGÃO
PRESENCIAL/Leilão Edital: nº Registro de Preços Para Aquisição de
Farmacêuticos para Atender as Secretarias Municipais Tipo: "MEMOR
PREÇO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM".
Data de Abertura: 18/12/2018 às 09:00h. Informações pelo telefone: (37) 3523
1067, ramal 211 de Edital poderá ser obtido no e-mail:
licitacoes@pompem.mg.gov.br ou no site: www.pompem.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.
Extrato de Contrato e Edital de Atualização de Preço. Processo
Licitatório nº 2018. Pregão nº 125/18. Objeto: Registro de Preços para
aquisição de material de consumo de farmácias. Local: Ponte Nova/MG.
Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília
(DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: www.ponte-nova.mg.gov.br
e www.licitacoes.mg.gov.br. Informações no e-mail: licitacoes@ponte-nova.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@ponte-nova.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.
Extrato de Contrato e Edital de Atualização de Preço. Processo
Licitatório nº 2018. Pregão nº 125/18. Objeto: Registro de Preços para
aquisição de material de consumo de farmácias. Local: Ponte Nova/MG.
Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília
(DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: www.ponte-nova.mg.gov.br
e www.licitacoes.mg.gov.br. Informações no e-mail: licitacoes@ponte-nova.mg.gov.br.
Informações no e-mail: licitacoes@ponte-nova.mg.gov.br. José Honorato de
Oliveira - Presidente CPL.

TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PROC. 249/2018. PREGÃO 154/2018. Prefeitura
Municipal de Ponte Nova - MG torna público para quantos possam
interessar que está realizando a licitação, Pregão Presencial, conforme
segue:
PROCESSO 249/2018 - Pregão Nº 154/2018 - Data: 14/12/2018.
faixa de Saude: 1430 R\$. Registro de Preços para compra de material e eventual
contratação de serviços de reengate de cuspido medicinal. Nena Maria
Moulinho Soares (Pregoeira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PROC. 249/2018. PREGÃO 154/2018. Prefeitura
Municipal de Ponte Nova - MG torna público para quantos possam
interessar que está realizando a licitação, Pregão Presencial, conforme
segue:
PROCESSO 249/2018 - Pregão Nº 154/2018 - Data: 14/12/2018.
faixa de Saude: 1430 R\$. Registro de Preços para compra de material e eventual
contratação de serviços de reengate de cuspido medicinal. Nena Maria
Moulinho Soares (Pregoeira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
Extrato de Adjudicação e Homologação. Processo 219/2018 - Pregão
nº 134/2018. Objeto: Calçamento um bloco de calçamento na Rua
Adolfo Lins Ribeiro. Contratado: Construtora Pátria Lda. CNPJ:
23.514.335/0001-78. Ass. Valor Global de R\$ 34.959,58 (Trinta e
quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Publicação: Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA -
RETIFICACAO - Processo Nº 235/18 - Pregão Nº 144/18. A Prefeitura
Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de
Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório
Nº 237/18 - Pregão Nº 144/18 cujo objeto é a Contratação de
Instituição Financeira com autorização de funcionamento expedido
pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração de folha
de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração
Direta e Indireta, e o pagamento de fornecedores. A referida
retificação que altera o Anexo I, se dá dentro das prazos legais previstos
no parágrafo 4º do artigo 21, passando o resultado do certame para
o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2018 às 14:00hs. Tal retificação
está disponível no site da Prefeitura no endereço www.ponte-nova.mg.gov.br,
no link "notas", sendo avisados todos os possíveis participantes
que tiveram se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram
o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura. Publicação:
Alexsandro do Signolo para mensuração legal. Nena Maria Moulinho
Soares (Pregoeira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 228/2018
PREGÃO 137/2018. Objeto: Obra de construção de Unidade Básica de Saúde
(UBS) no Bairro "Vila Nova". Contratado: Construtora Rassi Ltda.
CNPJ: 25.330.930/0001-11. Ass. Valor Global R\$174.000,00 (cento e
setenta e quatro mil reais). Publicação: Wagner Mol Guimarães
(Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS.
Tomada pública e abertura do processo de licitação nº 089/2018, Pregão
Presencial nº 034/2018 para a futura e eventual prestação de serviços
para realização de exames laboratoriais, com participação exclusiva de
ME/EPP. Abertura dia 14/12/2018, às 08h. Bateria Minas. Local: sede
da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br.
Informações somente através de e-mail: licitacoes@prados.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 86/2018 - O Município de
Resende torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº
13/2018. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2018, cujo Edital
encontra-se à disposição dos interessados no site: www.resende.mg.gov.br
e www.resende.mg.gov.br tendo como objeto a contratação de
uma empresa para realização evento virada cultural. Informações: (32)
3254.1266 - ramal 214. Data: 17/12/2018 às 09:00h. Valdeir José da
Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AÇIMA.
torna público o edital de Pregão Presencial nº 078/18 - Objeto:SRP
para Tires de Glicose. Abertura: 18/12/2018, às 10h00min. Disputa
e Licitação: www.ponte-nova.mg.gov.br - Neleney Máximo
- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
- LICITAÇÃO 012/2018
O Município de Rio Pomba torna público que está realizando a Licitação
nº 012/2018, na Modalidade "Pregão" cujo procedimento "Processo
Licitatório" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de preço
para contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte
(EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) para publicações de
aço oficiais. A sessão terá início às 14:00 horas (quatorze horas) do
dia 14 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à
Av. Rui Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação
está à disposição dos interessados nos dias úteis no local já
mencionado no horário comercial. Rio Pomba, 30 de setembro de 2018.
Crista Nilasou Martins Vieira Coimbra. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ -
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE - Banco:
Município de Sabará e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SABARÁ. Objeto: transferência de recursos financeiros repassados
pela Secretaria de Estado de Minas Gerais destinados à abertura
de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde -
SUS - 20 (vinte) lotes de resguardo da Rede de Atenção Urgência e
Emergências. Prazo: 18/12/2018. Data: 23/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2018
-Partes: Município de Sabará e CIRCUITO ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: aquisição de 24.846,96 m³ de valor
inicial de contrato, bem como alteração quantitativa, cujo objeto é a
execução de estada dispendioso em estruturas de galpões no Rio
Dante Aguiar, no Bairro Rio Preto, no município de Sabará, incluindo
fornecimento de mão de obra e material, em atendimento a Secretaria
Municipal de Obras, conforme artigo 65, I, "a", "b" e "c" da Lei nº 8.666/93,
justificativa anexa ao Processo Licitatório nº 70/2018 e anexo único desta
condição. Valor: R\$941.557,78. Data: 21/11/2018. (a) Wander José
Godardes Borges - Prefeito.